

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 586/2017

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Divisão de Administração dos Recursos Humanos da Educação do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

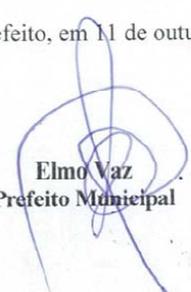
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ELAINO DOURADO PIMENTEL** do Cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Administração dos Recursos Humanos da Educação do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, símbolo CC01, Capítulo III, Seção III, Subseção IV, Art.54 da Lei nº. 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116, 3118
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 587/2017

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Seção de Atendimento ao Servidor da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

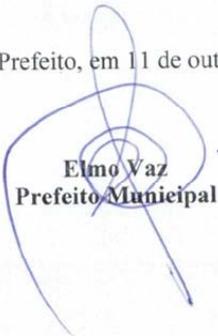
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ETEMILSON PAULO LIMA** do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Atendimento ao Servidor da Secretaria de Planejamento e Administração, símbolo CC03, do Quadro de Cargos Comissionados do Município de Irecê, Capítulo III, Seção II, Subseção I, Art.34, da Lei nº. 958/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2017.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 626 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"REGULAMENTA O §5º DO ART. 14 DA LEI 1.062 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 FIXANDO A TABELA DE PREÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO E CUSTODIA DE VEÍCULOS E RESPECTIVAS DIÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 11 e 14, §5º da Lei Municipal nº 1.062 de 06 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Os preços dos serviços de guinchos plantonistas, para atender solicitação das Polícias e da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT serão os indicados na tabela do anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Irecê, Estado da Bahia, em 24 de outubro de 2017.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 13.715.891/0001-04

ANEXO I

TABELA DE PREÇO PÚBLICO E SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	DIÁRIA DE CUSTÓDIA
01	Bicicletas, Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas, Triciclos e Quadríciclos.	LEVE A	R\$ 60,00	R\$ 30,00
02	Veículos de passeio, utilitários, especiais e mistos.	LEVE B	R\$ 135,00	R\$ 50,00
03	Caçambas, Contêineres, Micro-Ônibus e similares, com capacidade de carga de até 16 toneladas (Vazias).	LEVE C	R\$ 200,00	R\$ 100,00
04	Caçambas, Contêineres, Micro-Ônibus e similares, com capacidade de carga de até 16 toneladas (Carregadas).	LEVE C	R\$ 250,00	R\$ 200,00
05	Ônibus e Caminhões com capacidade de carga maior que 16 toneladas	PESADO	R\$ 350,00	R\$ 250,00
06	Carretas (apenas unidade tratora)	PESADO	R\$ 350,00	R\$ 250,00
07	Carretas de até 3 eixos com capacidade de até 45 toneladas (unidade tratora com reboque).	PESADO	R\$ 350,00	R\$ 280,00
08	Bitrem e similares, com capacidade maior que 45 toneladas (unidade tratora com reboque)	PESADO	R\$ 450,00	R\$ 300,00

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 625/2017.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO DESIGNADA MEDIANTE DECRETO Nº 506/2017 PARA RESPONDER PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ-CDS-IRECÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 10.520/02;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 10/2017, firmado entre o Município de Irecê e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê com o fim específico de cessão ou designação de servidores do Cedente para o Cessionário;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 471/2017 que nomeou Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Município de Irecê;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 506/2017 que designou Pregoeira e Equipe de Apoio para responder pelo CDS-Irecê;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Daiane de Miranda Feitosa, por Líbia Gomes da Silva Dourado, como integrante da Equipe de Apoio do Pregão junto ao CDS-Irecê, que passará a ter a seguinte composição:

I. Pregoeira:

Carla Cristiane Rocha Ferreira.

II. Equipe de Apoio:

Líbia Gomes da Silva Dourado

Alzeneide de Souza Castro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2017.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 627 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"REGULAMENTA O §1º DO ART. 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 919 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011, BEM COMO COM O ART. 10 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 570 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, ESTABELECE VALOR MÍNIMO E MÁXIMO DO PREÇO PÚBLICO A SER COBRADO POR HORA NO ESTACIONAMENTO DENOMINADO ZONA AZUL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos art. 38, §1º da Lei Municipal nº 919 de 05 de dezembro de 2011, bem como com o art. 10 do Decreto Municipal nº 570 de 18 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O preço público, a ser cobrado por 01 (uma) hora de estacionamento na área denominada Zona Azul para carros, será R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) como valor mínimo e R\$ 3,00 (três reais) como valor máximo.

Art. 2º O preço público, a ser cobrado por 01 (uma) hora de estacionamento na área denominada Zona Azul para motos, será R\$ 1,00 (um real) como valor mínimo e R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) como valor máximo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Irecê, Estado da Bahia, em 24 de outubro de 2017.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ